LEI Nº 4802, de 05 de março de 2009.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 52 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.683, DE 03 DE MAIO DE 2004.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado Parágrafo Único ao art. 52 da Lei Municipal nº 3.683, de 03 de maio de 2004, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O horário normal de trabalho de cada cargo ou função, cujas nomeações ocorram a partir do ano de 2009, será de oito horas diárias e quarenta horas semanais, ressalvadas as hipóteses constantes na legislação especifica."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de março de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra